	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente a serem seguidos por empresas parceiras legalmente contratadas, por suas subcontratadas e pelos funcionários destas, na execução de serviços sob a responsabilidade da Têxtil Farbe. Esta norma tem por objetivo, garantir a integridade física do trabalhador que irá prestar o serviço e o patrimônio envolvido sem prejuízo à obediência ao disposto na legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à todas as empresas parceiras legalmente contratadas, por suas subcontratadas e pelos funcionários destas, na execução de serviços sob a responsabilidade da Têxtil Farbe.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravos;
- Portaria 3214/78 – NR 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 23, 33 e 35.

4. DEFINIÇÃO

4.1. Empresa Parceira

Toda pessoa jurídica, inclusive autônomos, que venham a ser contratados ou subcontratados para prestação de serviços, inclusive os de assistência técnica, nas dependências da Têxtil Farbe.

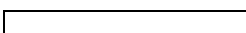
4.2. Parceiro

Funcionário legalmente contratado por empresa parceira.

5. DESCRIÇÃO

5.1. Antes do início dos trabalhos:

- 5.1.1. Fornecer cópia desta política a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o artigo 157 Item I da CLT;
- 5.1.2. Assinar o termo de aceitação Serviço de Segurança Ocupacional - SSO (Anexo I) e encaminhar ao setor de Segurança no Trabalho;
- 5.1.3. Encaminhar ao setor de Segurança do Trabalho cópia de documentação relacionada no anexo 02, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de suas atividades;
- 5.1.4. Antes de iniciar o serviço, encaminhar todos os empregados que irão desempenhar quaisquer atividades nas dependências da empresa (independentemente do tempo de duração do serviço) à área de Segurança, para que recebam palestra de integração e orientações sobre procedimentos de segurança a serem seguidos;
- 5.1.5. Apresentar na portaria da empresa lista de todas as ferramentas e equipamentos inclusive os equipamentos de proteção individual que serão utilizados na

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

execução dos serviços, para conferência e verificação de suas condições do estado de conservação e liberação dos mesmos, bem como para sua conferência por ocasião da saída pelo setor de segurança (Anexo 04);

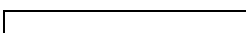
- 5.1.5. Todos os empregados deverão estar identificados com uniforme da Empresa ou crachá;
 - 5.1.6. Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI's necessários para o desempenho seguro de suas atividades, em bom estado de conservação e higiene, conforme especificado pela NR 6;
 - 5.1.7. Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
 - 5.1.8. A empresa contratada deverá ser analisada e não poderá constar na Lista Suja do SIT (Inspeção do Trabalho), consulta deverá ser realizada pelo site a toda contratação: <http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>
- 5.2. Durante a execução dos trabalhos:
- 5.2.1. Comunicar à área de Segurança, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, para fins de avaliação do acidentado, registro, investigação e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas;
 - 5.2.2. Conduzir a análise do incidente ou acidente, informando ao setor de Segurança da contratante a conclusão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
 - 5.2.3. Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- 5.3. Proibições Gerais:
- 5.3.1. O bom desempenho das empresas contratadas, para prestação de serviços no interior da Têxtil Farbe, está vinculado ao respeito pelas normas internas; portanto a contravenção dessa diretriz é considerada como infração contratual, podendo gerar a rescisão do contrato sem ônus à Farbe, que, por mera liberalidade poderá optar por prosseguir com o contrato, comunicando os responsáveis pela contratada a respectiva contravenção, solicitando sua reparação.
- 5.4. Nas dependências da Têxtil Farbe é terminantemente proibido:
- 5.4.1. Fumar;
 - 5.4.2. Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens;
 - 5.4.3. Trajar camisetas regatas (sem mangas);
 - 5.4.4. Ultrapassar os limites de velocidades estipulados de 10 km por hora;
 - 5.4.5. Insultos, brigas e desordens;
 - 5.4.6. Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;
 - 5.4.7. Armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ ou contrária às normas ambientais;
 - 5.4.8. Entrar nas áreas produtivas utilizando sapato aberto, sandália com ou sem salto, protetor auricular.

6. RESPONSABILIDADES

Elaborado por: Equipe Segurança do Trabalho

Aprovado por: Janaina Schaefer

Armazenamento eletrônico: I:\DOCS MESTRE IND\Sistema de Gestão da Qualidade\Central de Documentos\RH - Gestão de Recursos Humanos\RH

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

6.1. Acesso às dependências da empresa:

- 6.1.1. O acesso às dependências da empresa somente poderá ser efetuado pela Portaria de pessoal, exceto em situações em que seja extremamente necessário o acesso por outro local, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor do Serviço;
- 6.1.2. Estar devidamente identificado com o uniforme da empresa a que pertence ou crachá;
- 6.1.3. Não portar qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade, estar trajado adequadamente.

6.2. Locomoção dentro das dependências da empresa:

- 6.2.1. Circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do supervisor de serviços;
- 6.2.2. Cumprir o indicado nas placas de sinalização de segurança (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- 6.2.3. Transitar com velocidade máxima de 10 km/h nas áreas internas da empresa.

6.3. Providências em caso de acidente de trabalho - Contratado:

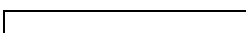
- 6.3.1. Avisar o Supervisor do Serviço e/ ou área de Segurança e Saúde Ocupacional, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários, ou a propriedade da empresa;
- 6.3.2. Encaminhar o colaborador ao Ambulatório Médico, quando possível ou acionar o atendimento "in loco", através dos telefones de emergência;
- 6.3.3. Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis;
- 6.3.4. Realizar a análise do ocorrido, conforme padrões da contratante, com prazo máximo de dois dias úteis e encaminhar à área SSO - Segurança e Saúde Ocupacional.

6.4. Permissão para trabalhos – PT:

- 6.4.1. Para as atividades que contemplem trabalhos em ambiente/equipamento aquecido, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT, que deverá ser solicitada ao responsável pela área de segurança do trabalho da Farbe.

6.5. Bloqueio de energias:

- 6.5.1. Para as atividades que contemplem trabalhos em equipamentos/ linhas de processos que sejam alimentados por uma fonte de energia – hidráulica, elétrica, pneumática, radioativa, vapor, etc., deve ter suas fontes bloqueadas, permitindo o estado inerte dos equipamentos/ tubulações, possibilitando a execução do trabalho sem risco de acidentes por acionamento/ alimentação indesejada/

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

inesperada;

6.5.2. Para o bloqueio dos equipamentos/ tubulações, deverão ser solicitadas ao responsável pela área de manutenção da Farbe.

6.6. Isolamento da área:

6.6.1. Todos os locais que estejam sendo desenvolvidas atividades que possibilitem a ocorrência de abertura de buracos nos pisos, independentemente de sua extensão, aos redores de trabalhos em altura, onde ocorre à possibilidade de queda de material e/ ou qualquer área que deva ser restringida apenas às pessoas que estão executando as tarefas, deverão ser isoladas;

6.6.2. Toda área isolada deve ser aprovada pelo responsável pela área de segurança do trabalho, para garantir a segurança das pessoas e minimizar o impacto nas atividades envolvidas;

6.6.3. Todos os funcionários independentes de seu vínculo empregatício devem respeitar os isolamentos existentes;

6.6.4. O isolamento de área de trabalho é de responsabilidade da contratada e deve estar contemplada em PT (Permissão de Trabalho).

6.7. Averiguação e conferência de ferramental:

6.7.1. As empresas que necessitarem trazer seu ferramental (máquinas, ferramentas em geral, equipamentos, EPI, escadas, etc.), deve apresentar uma listagem para conferência, o que ocorrerá por uma equipe multidisciplinar (mecânica, elétrica, segurança do trabalho);

6.7.2. O ferramental que estiver fora dos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação pertinente, deve ser retido até que seja providenciada sua substituição.

6.8. Atendimento a Emergências Médicas:

6.8.1. Os atendimentos a emergências médicas, em primeiro plano, devem ser realizados pelos profissionais da Brigada de Emergência Texneo e posteriormente, se a situação exigir, deve ser encaminhado ao pronto socorro, sob a responsabilidade da empresa contratada.

6.9. Limpeza e Organização:

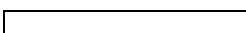
6.9.1. Todas as áreas de trabalho da empresa contratada devem ser mantidas limpas e organizadas;

6.9.2. Os locais destinados aos descartes dos resíduos devem ser definidos junto ao Supervisor dos serviços.

6.10. Equipamento de Proteção Individual – EPI:

De uso obrigatório

- Capacete de segurança – área de construção;
- Óculos segurança incolor;
- Vestuário industrial (uniforme de acordo com a atividade);

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

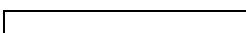
- Calçado de segurança;
- Protetor auricular;
- Cinto de segurança – trabalho em altura com talabarte;
- Apresentar ficha de entrega de EPI e o equipamento para conferência e validação
- Demais EPI's de acordo com a atividade a ser desempenhada.

6.11. Desvios e Sanções Disciplinares:

- 6.11.1. Os desvios administrativos e comportamentais devem ser tratados pela Têxtil Farbe através da forma que se fizer necessária (reorientações, reuniões de segurança, diálogos, emissão de ficha de ocorrência, etc.). Esses fatos devem ser registrados e exigirão providências com prazos estabelecidos;
- 6.11.2. Quando o procedimento acima citado não surtir o efeito desejado, ou quando os desvios representarem potencial de perda grave poderá ser aplicado às sanções disciplinares;
- 6.11.3. Nos casos mais graves a atividade será imediatamente interrompida e paralisada, e somente após o cumprimento das exigências e criteriosa avaliação por parte do setor de Segurança e Saúde Ocupacional deve ser liberada.
- 6.11.4. Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a Têxtil Farbe, através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/ interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento / substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/ serviço em execução.

Nota:

- As atividades a serem executadas nas dependências da Têxtil Farbe, assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;
- Capítulo V, Título II, com redação dada pela Lei 6514/77 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações; nas Normas Técnicas vigentes; nas Instruções de Trabalho, Normas Internas e cumprir a Legislação Ambiental, entretanto, para casos específicos, a Têxtil Farbe poderá exigir o cumprimento de Ordem de Serviço e/ ou Normas complementares a serem entregues à empresa parceira.

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

7. ANEXOS

- Anexo 1 – Termo de aceitação dos requisitos Segurança e Saúde Ocupacional;
- Anexo 2 – Formulário Ilustrativo – Relação de Documentos Início das Atividades;
- Anexo 3 – Relação de Parceiros Integrados;
- Anexo 4 – Lista de Equipamentos para Realização da Atividade;
- Anexo 5 – Termo de Compromisso para Permanência de Terceiros Junto a Área Industrial da Têxtil Farbe;

Anexo 1

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Representante da empresa: _____ Função: _____

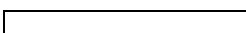
Declaro que efetuei a leitura e tomei conhecimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da Empresa Têxtil Farbe, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários e prepostos que eventualmente venham prestar serviços a empresa Têxtil Farbe.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente política e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Data:

Assinatura Responsável da Empresa

Anexo 2

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES

À

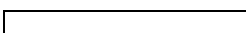
Empresa:

Os documentos abaixo assinados devem ser entregues até o dia / / , e apresentados para o setor de SST, antes do início das atividades;

- (X) Contrato social com alterações;
- (X) Cartão de inscrição do CNPJ e Inscrição Estadual;
- (X) Apólice de Seguro de vida em grupo;
- (X) Ficha de registro de empregados;
- (X) Ordem de Serviço Individual (NR-01);
- (X) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com habilitações especiais;
- (X) Ficha de controle de entrega de EPI's;
- (X) Guia de recolhimento do FGTS e Relação de Empregados – RE-SEFIP, (apresentação mensal até o dia 10);
- (X) Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, (apresentação mensal até dia 10);
- (X) Listagem de Funcionários;
- (X) Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);
- (X) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) / GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- (X) AEP / AET – Análise preliminar ergonômica e análise ergonômica do trabalho, em conformidade ao RGR;
- (X) ASO (Atestado de Saúde ocupacional);
- () Cópia do certificado do curso de NR-10, (para trabalhos com eletricidade);
- () Cópia de certificado do curso de NR-35, (para trabalhos em altura);
- () Cópia de certificado do curso de NR-33, (para trabalhos em espaço confinado);
- () Cópia de certificado do curso de NR-18, (para trabalhos na construção civil);
- () Curso e/ ou documentação não contida acima:

Data: / /

Assinatura do responsável da Empresa

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

Anexo 3

RELAÇÃO DE PARCEIROS INTEGRADOS

Empresa Parceira:

Trabalho a ser realizado:

Tempo Estimado:

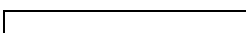
Na data / / , os parceiros abaixo relacionados receberam todas as informações sobre a segurança e saúde do trabalho bem como suas particularidades. Estando os mesmos cientes de todas as obrigações direitos e deveres para realizarem as atividades contratadas.

Nome	CPF	Assinatura

Representante da Empresa Parceira

Técnico em Segurança do Trabalho
Têxtil Farbe Ltda.

Data da Integração: / / .

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

Anexo 4

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE

Empresa: _____ Data início: ____/____/____

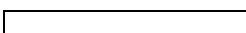
Trabalho a ser desenvolvido:

Equipamentos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____

Equipamento de proteção individual obrigatórios:

- | | |
|----------|-----------|
| 1. _____ | CA: _____ |
| 2. _____ | CA: _____ |
| 3. _____ | CA: _____ |
| 4. _____ | CA: _____ |
| 5. _____ | CA: _____ |
| 6. _____ | CA: _____ |
| 7. _____ | CA: _____ |
| 8. _____ | CA: _____ |
| 9. _____ | CA: _____ |

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

Anexo 5

TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA DE TERCEIROS JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DA TÊXTIL FARBE LTDA.

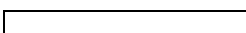
Nome Motorista: _____
Nome Acompanhante: _____ Veículo: _____ Placa: _____
Data Entrada: ____/____/____ Data Saída: ____/____/____

NAS DEPENDÊNCIAS DA TÊXTIL FARBE LTDA., É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

- Fumar;
- Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização do Gestor do Serviço;
- Trajar camisetas regatas (sem mangas);
- Ultrapassar os limites de velocidades estipulados de 10 km/hora;
- Insultos, brigas ou desordens;
- Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas; armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ ou contrária às normas ambientais;
- Entrar nas áreas produtivas sem protetor auditivo e utilizando sapato aberto, sandália com ou sem salto;

ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- O acesso às dependências da empresa somente poderá ser efetuado pela Portaria de pessoal, exceto em situações em que seja extremamente necessário o acesso por outro local, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor do serviço;
- Estar devidamente identificado com o uniforme da empresa a que pertence e crachá;
- Não portar qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade; estar trajado adequadamente;
- Circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do supervisor de serviços.

	POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATADOS E SUBCONTRADOS	P.RH-13
		Revisão:01
		Aprovação:
		Validade: 27/06/2022
	Política	

CONDIÇÕES DO VEÍCULO PARA TRABALHO

- O veículo apresenta condições de uso para a atividade:

- () Pneus em condições de uso; () Muck em condições (sem vazamento de óleo);
- () Carroceria em condições; () Documentação em dia;
- () Condutor habilitado; () Aprovado pela Segurança Texneo
- () Não aprovado

/ /
Data

Assinatura Responsável da Empresa

QUADRO DE REVISÕES

Revisão	Item	Descrição sucinta das alterações
00	02/01/2015	Elaboração
01	01/12/2020	Alteração – conferência de conteúdo e ajustes